



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

OBJETO: Concorrência para contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil, para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA GESTÃO**, que será localizada na Rua Engenheiro Neves da Rocha, S/N, São Miguel, Iguaba Grande, RJ, conforme descritos neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@iguaba.rj.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 010 / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/ 2023
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone: / Fax
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

CONCORRÊNCIA

Presidente: Hérique da Costa Corrêa

Membros: André Luiz Façanha Macedo
Camila Lessa da Costa
Vânia Lucia Viana Marques
Rafael de Oliveira Alves

Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 4211/2023 de 08 de agosto de 2023.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

OBJETO

DO REGIME DE EXECUÇÃO

DO PRAZO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA FORMA DE PAGAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DA HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA

DO JULGAMENTO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
 - ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO II A - PROJETOS;
- ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO /MEMÓRIA DE CÁLCULO ESCAVAÇÃO/
MEMÓRIA DE CÁLCULO CONCRETO/DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/ PLANILHA DE
COMPOSIÇÕES;
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);
- ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.
- ANEXO XV – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010 / 2023

1 – PREÂMBULO

O Município de Iguaba Grande, através da **Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande/RJ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** para “contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil, para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA GESTÃO**, que será localizada na Rua Engenheiro Neves da Rocha, S/N, São Miguel, Iguaba Grande, RJ, conforme descritos neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, localizada na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE – RJ, no dia 28 / 02 / 2024 – 10h**, para abertura dos envelopes. Para retirada dos anexos que compõem o EDITAL e assinatura do recibo será necessário comparecer na sala de reunião da Comissão de Licitação, **MEDIANTE A PERMUTA DE 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A4**.

1.3 - A presente licitação e a adjudicação dela decorrente, regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; alterações posteriores; pelas normas editadas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e pela Minuta de Contrato, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitem incondicional e irrestritamente.

1.4 - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas pela mesma forma que se der o texto original e comunicadas aos adquirentes do EDITAL via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.5 - A Concorrência a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, assegurado aos licitantes ao contraditório e ampla defesa, na forma do § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil, para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA GESTÃO**, que será localizada na Rua Engenheiro Neves da Rocha, S/N, São Miguel, Iguaba Grande, RJ, conforme descritos neste Edital e seus anexos.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de contratação será o de menor preço através de **execução indireta por empreitada com menor preço global**.

4 – PRAZO

4.1 - O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, conforme exposto no Cronograma Físico Financeiro.

5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

5.1 – A estimativa de preço total é no valor de **R\$ 2.308.787,22 (Dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, conforme estimado EMOP e SINAPI 08/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

5.2 As despesas serão custeadas pelo natureza de despesa **44.90.51** – Secretaria de Educação.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, e mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.

6.2 – A Contratada se obriga à apresentar comprovação do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, para fins de pagamento do objeto contratado.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que possuem os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

7.2 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual ou municipal nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou recuperação judicial.

7.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, nomeada através da Portaria nº 2612/2021, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.5 - Como autoridade competente caberá ao **Secretário Municipal de Educação do Município de Iguaba Grande**, autorizar e homologar/adjudicar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 - Os **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)** e **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)** deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010 / 2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010 / 2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

8 - DA HABILITAÇÃO.

8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- f) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010
- g) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Iguaba Grande;

CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de, 1% (um por cento) do valor global orçado pela Obra, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por meio de documento de arrecadação municipal (DAM), expedido pela Secretária Municipal de Fazenda, em processo administrativo próprio, ou seja, a licitante interessada deverá protocolar a solicitação do DAM a seu favor, no Protocolo Geral do Município.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento, poderão ser dirimidas via e-mail: secfaz@iguaba.rj.gov.br ou presencialmente junto a Secretaria de Fazenda.

Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Comprovante de prestação de Garantia de Proposta, seja qual for tipo realizada, cuja validade mínima deverá ser de 60 (sessenta) dias, no valor correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total estimado da contratação, a ser entregue/recolhida na Tesouraria do MUNICÍPIO, por meio de processo administrativo próprio, no endereço constante do preâmbulo deste EDITAL, a ser aberto junto ao protocolo geral desta municipalidade em até um dia útil anterior a data da entrega dos envelopes, em qualquer uma das seguintes modalidades supramencionada.

A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Secretaria Municipal de Fazenda, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres públicos, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito.

Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo XIII**.

8.1.6. Documentação Técnica:

8.1.6.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

8.1.6.2 Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, e que demonstre a prestação dos serviços pertinentes ao memorial descritivo. Observando-se as seguintes parcelas de maior relevância:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL DE SERVIÇOS (R\$) – Sem BDI	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
9.2	13.030.0290-0	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, assente conforme item 13.025.0016 (assentamento de azulejos, pastilhas, ou ladrilhos, em paredes exclusive estes, constando de chapisco de cimento e areia, no traço de 1:3:3, emboço de argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:3:3, nata de cimento comum e rejuntamento com pasta de cimento branco e corante)	391,93m ²	R\$ 59.690,94	38,39%
11.2	11.016.0003-0	Estrutura metálica para cobertura de galpão em arco ou em duas ou mais águas, com treliças, terças, tirantes, etc, sobre apoios (exclusive estes) para carga de cobertura de fibrocimento ou metálica, vãos até 15M, considerando as perdas e uma demão de pintura antióxido, exclusive cobertura e acessórios. Fornecimento e montagem	366,38m ²	R\$99.109,45	23,12%
9.4	13.196.0101-0	forro removível composto de fibra mineral, com placa de borda quadrada de 625x625mm, espessura de 13,0mm, com índice de absorção acústica, estruturado em perfis tipo "t" de aço galvanizado, alumínio ou de ligas de alumínio, espessura mínima de 0,,5mm c/pintura eletrostática, suspenso por meio de pendurais sem aço galvanizado, fixados em estrutura superior. fornecimento	181,83	R\$ 20.537,56	8,49%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

b) Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da licitação;

c) Certificado de Registro do detentor ou detentores de responsabilidade Técnica e quadro técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Entende-se que o(s) detentor(res) da responsabilidade técnica da empresa deve(m) estar vinculado(s) ao registro do CREA/CAU da licitante.

d) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/ CAU;

e) – A(s) certidão(ões) ou atestado(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU que não forem possíveis conferir na internet a sua autenticidade, deverão ser apresentados os originais, de acordo com a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

f) Comprovação do vínculo técnico, a licitante deverá apresentar comprovação de VÍNCULO TRABALHISTA do profissional responsável técnico que faz parte do quadro permanente da licitante, conforme constante na certidão do CREA/CAU, através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços, a fim de comprovar que o mesmo detém a responsabilidade técnica da empresa perante CREA/CAU.

g) No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, no ato da assinatura do contrato.

h) Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada na sede da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, situada na Rod. Amaral Peixoto, KM 102, nº 3399 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ, CEP: 28.960-000**, de segunda a sexta-feira das 09h às 16h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

h.1) A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

i) Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

j) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

k) Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme **Anexo VIII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

- l) Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame, dentro do envelope HABILITAÇÃO - "A", informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e assinatura do responsável legal da licitante.
- m) Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.
- n) A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.
- o) - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do **Anexo XIV**.
- p) A contratada deverá apresentar declaração afirmando de modo expresso, a disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto contratado.
- q) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR os Atestados de Responsabilidades Técnicas (ART'S) do objeto licitado em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do Contrato.
- r) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- s) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- t) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar licitação.

8.1.7. No envelope A - Documentação para Habilitação deverá constar as Seguintes Declarações:

- a) Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99, **Anexo V**.
- b) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br), sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006, ou a apresentação da declaração, conforme **Anexo X**.

8.1.8. Os documentos apresentados para à habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente, ou a quaisquer membros da comissão permanente de licitação dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

8.1.8.2. O não cumprimento de qualquer item ou subitem acima deste instrumento convocatório, acarretará a eliminação imediata da licitante.

9 - PROPOSTA

9.1. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo **(Anexo VII)** deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Projeto Básico **(Anexo I)**, digitada em impressão informatizada.

- a) Considerando que o objeto licitado se trata de OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial: MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II do edital); PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (Anexo III do edital); CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo IV do edital). **Os referidos anexos, deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pelo representante legal, além de estar em conformidade com os termos da proposta apresentada pelo licitante.**

9.1.2. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

9.1.3 O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

9.1.4. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital **(ANEXO XII)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

9.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

9.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – **Anexo VII** deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

9.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela Comissão de Licitação;

9.1.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

9.1.9. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização dos serviços objeto do presente edital.

9.1.10. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

9.1.11. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Presidente designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

9.1.12. O não cumprimento de qualquer item ou subitem acima deste instrumento convocatório, acarretará a eliminação imediata da licitante.

10 – JULGAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços.

10.2 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar fora de qualquer envelope a designação de seu representante legal, por intermédio do documento de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI, ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato, acompanhada de cópia do documento oficial de identidade dele representante e ainda cópia ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor GLOBAL**, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante.

10.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1.2 - Para efeito do disposto no subitem 10.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

10.4.1.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.5 - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.

10.6- Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

10.7 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.8 – A Comissão de Licitação desclassificará:

- I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;
- III – Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração;
- IV - Dos licitantes classificados na forma do inciso III cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, igual à diferença entre o valor resultante do inciso III e o valor da correspondente proposta.

10.9 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1066/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

11.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

11.2.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.2.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

12.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09:00 às 17:00 h, na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

12.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

12.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

12.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

12.6. O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

12.7. Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, em até 5(cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102, Cidade Nova - Iguaba Grande RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

13.1.1. Se o ato de impugnação for praticado por licitante, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

13.2. No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

13.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição de impugnação importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovisionamento.

13.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos, o licitante que tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14 - DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - Serão aceitas certidões com efeitos negativos e certidões positivas com efeito de negativa que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

14.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

14.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

14.7 - **Todas as declarações em anexo ao edital, bem como os documentos anexos a Proposta de Preços, deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.**

14.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

15.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

15.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

15.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

15.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

15.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições e disposições do Projeto Básico.

15.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.

15.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

15.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15.10. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

15.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15.13. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

15.14. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL poderá suspender a licitação e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Suspenso o expediente na CONTRATANTE nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

16.9 – Fazem parte integrante deste edital de Concorrência:

- **ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

- **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO II A - PROJETOS;**

- **.ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO /MEMÓRIA DE CÁLCULO ESCAVAÇÃO/ MEMÓRIA DE CÁLCULO CONCRETO/DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/ PLANILHA DE COMPOSIÇÕES;**

- **ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);**
- **ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- **ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;**
- **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

- ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.
- ANEXO XV – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Iguaba Grande, 28 de dezembro de 2023.

Jales Lins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 – A contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil, para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO**, onde o terreno se encontra localizado na Rua Engenheiro Neves da Rocha, s/nº, Bairro São Miguel, Iguaba Grande, RJ.

1.2 -Estes serviços de construção civil serão executados em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria de Educação oferta aos funcionários da educação cursos de formações continuadas mensalmente, onde muita das vezes os cursos são ministrados nas escolas e no auditório da prefeitura devido a não ter um espaço destinado a cursos, palestras, apresentações.

2.2 – Com a construção da escola de gestão, será proporcionado um local para melhor aproveitamento de curso, contando com uma sala grande, com cadeiras, palco para apresentação. A escola de gestão será um ambiente climatizado, acessível por ter rampas, elevadores, banheiros para pcd, e por ser um espaço destinado apenas a cursos e apresentações. Visando otimizar e melhorar as condições e conforto aos professores e funcionários.

2.3 – Neste sentido, diante das considerações expostas faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO** proporcionando um ambiente de trabalho com melhor infraestrutura para os funcionários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo (Anexo VIII – fls. 91/111), Planilha Orçamentária (Anexo I – fls. 40/55); Memória de Cálculo (Anexo II – fls. 56/74); Memória da Escavação (Anexo III- fls. 75), Memória de Cálculo do Concreto (Anexo IV – fls. 76/77), Composição do B.D.I (Anexo V – fls. 78); Composições (Anexo VI – fls. 79/89); Cronograma Físico e Financeiro (Anexo VII – fls. 90); Parcela de Maior Relevância (Anexo IX – fls. 112/113).

3.2 – Conforme Memorial Descritivo (Anexo VIII – fls. 91/111) e Projetos (fls. 04/35) a presente Obra visa a construção da Escola de Gestão, de acordo com as descrições detalhadas na Planilha Orçamentária.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 - Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos; e

4.2 - Comprovação pela CONTRATADA de possuir, em seu quadro, pelo menos um profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, vinculado ao CREA/ CAU da empresa.

4.3 - Comprovação de possuir em nome do profissional vinculado a CONTRATADA, atestado(s) ou certidão(ões) emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução, como contratado principal, dos serviços;

4.4 - A CONTRATADA deverá declarar, de modo expresse, a disponibilidade dos equipamentos necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

para execução do objeto contratado.

5. DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

5.1 - A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL DE SERVIÇOS (R\$) – SemBDI	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
9.2	13.030.0290-0	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, assente conforme item 13.025.0016 (assentamento de azulejos, pastilhas, ou ladrilhos, em paredes exclusive estes, constando de chapisco de cimento e areia, no traço de 1:3:3, emboço de argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:3:3, nata de cimento comum e rejuntamento com pasta de cimento branco e corante)	391,93m ²	R\$ 59.690,94	38,39%
11.2	11.016.0003-0	Estrutura metálica para cobertura de galpão em arco ou em duas ou mais águas, com treliças, terças, tirantes, etc, sobre apoios (exclusive estes) para carga de cobertura de fibrocimento ou metálica, vãos até 15M, considerando as perdas e uma demão de pintura antióxido, exclusive cobertura e acessórios. Fornecimento e montagem	366,38m ²	R\$99.109,45	23,12%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

9.4	13.196.0101-0	forro removível composto de fibra mineral, com placa de borda quadrada de 625x625mm, espessura de 13,0mm, com índice de absorção acústica, estruturado em perfis tipo "t" de aço galvanizado, alumínio ou de ligas de alumínio, espessura mínima de 0,,5mm c/pintura eletrostática, suspenso por meio de pendurais sem aço galvanizado, fixados em estrutura superior. fornecimento	181,83	R\$ 20.537,56	8,49%
-----	---------------	---	--------	---------------	-------

5.2. Nota explicativa: As quantidades previstas em planilha não estão sendo consideradas como parâmetro de qualificação técnica, mas sim somente a apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico devidamente autenticadas e averbadas pelo CREA/RJ, que ateste a realização e conclusão de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

5.2.1: Obs.: consideram-se como semelhantes os serviços equivalentes ou superiores aos itens licitados.

6. OS UNIFORMES (DOS EQUIPAMENTOS)

6.1- Considera-se EPI – todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.2 – A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlar de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do TEM.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 – Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Educação.

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, até 90 (noventa) dias, contados do termo de aceitação provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preço.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADESPESA

8.1 – A estimativa de preço total é no valor de **R\$ 2.308.787,22 (Dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)** conforme cronograma físico e financeiro anexados aos autos, para 10 (dez) meses.

8.2 – Considerando que a presente despesa encontra-se respaldado orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias a dotação orçamentária será informada no próximo exercício.

8.3 A presente despesa correrá pela seguinte natureza de despesa 44.90.51.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.2 – Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

9.3 – Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

9.4 – Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

9.5 - Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

9.6 - Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU, referente a todos os serviços de engenharia.

9.7 - Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

9.8 - O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para uso público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada obriga-se a:

a) A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no projeto básico;

b) Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

c) A CONTRATADA é responsável por executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

d) Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

e) Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

f) Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação;

g) Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

h) Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

i) Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

j) Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia;

k) A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser encaminhado aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

l) A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;

m) A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

n) As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

- o) A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;
- p) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- q) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;
- r) Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;
- s) A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- t) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

11– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1– A Contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE deverá observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- d) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA;
- f) Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- g) Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento;
- h) Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- i) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de Engenheiros da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- j) Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas por engenheiros na execução deste Contrato;
- k) Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa;
- l) Efetuar o pagamento das notas fiscais eletrônicas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;
- m) Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;
- n) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- o) O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária;
- p) O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues;
- q) A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

r) A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

s) A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

t) A Contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

u) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

v) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

w) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;

12.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13 - DO REAJUSTE

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas – INCC - FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

R = Valor do reajuste

procurado V = Valor

constante da proposta

I = Índice relativo ao mês do

reajustamento I^o = Índice relativo ao

mês da proposta

13.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possamos ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O ordenador de despesas designará servidor(s) para fiscalização quando da elaboração do respectivo contrato.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição;

15.2 - A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal Eletrônica, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

17 – DA GARANTIA

17.1 – Conforme dispõe o art. 618 do Código Civil, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

18 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, no Projeto Básico e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

19 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

19.1 - O valor estimado para a Execução da Obra foi obtido através da Tabela de valores EMOP- Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, conforme anexo. Segue anexa a planilha de composição de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

20 – DO CRONOGRAMA FÍSICO –FINANCEIRO

20.1 –O cronograma físico-financeiro anexado aos autos foi elaborado por profissional competente engenheiro civil, devidamente habilitado junto ao CREA.

21 – DOS PROJETOS

21.1 – Os projetos de engenharia e arquitetura encontram-se anexados aos autos, foram elaborados e assinados por profissionais competentes, devidamente habilitados junto ao CREA.

Iguaba Grande, 26 de outubro de 2023.

ANA PAULA DEBOSSAN O. DA SILVA

Mat. 33948

De acordo:

JALES LINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1066/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO II –

MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento estabelece as normas gerais e específicas para a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, devendo ser entendidas como complementares aos desenhos de execução e demais documentos contratuais.

Os materiais empregados, as obras e os serviços a serem executados obedecerão ao seguinte:

- a) Normas e especificações constantes neste documento.
- b) Normas pertinentes à ABNT.
- c) Prescrições e recomendações dos fabricantes dos respectivos produtos a serem empregados.
- d) Normas internacionais consagradas, na falta das citadas.

Qualquer item mencionado neste documento e não incluso nos desenhos de execução ou vice-versa, terá a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a execução da obra de total responsabilidade do construtor.

Cabe destacar, caso haja divergência entre o memorial descritivo e a planilha orçamentária, deverá ser apresentado para a equipe de fiscalização a fim de que a mesma apresente a solução técnica apropriada.

1 – UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.

2 - OBJETO

A contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil, para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO**.

Serão criadas áreas de arborização e espaços para estudo, trabalho, lazer e apresentações musicais/teatrais.

Também serão desenvolvidos sistemas elétricos, hidráulicos e de esgoto.

3–JUSTIFICATIVA

Este projeto foi desenvolvido a fim de fornecer as melhores condições para o aprendizado e infraestrutura dos servidores e munícipes.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a prévia autorização da fiscalização.



Processo nº 1066 / 2023
Folha nº _____
Rubrica: _____

Reserva-se à fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais, métodos executivos ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a refazer, sem ônus ao contratante, o que não estiver de acordo com as mesmas especificações.

A contratada deverá manter na obra uma cópia destas especificações juntamente com todos os projetos, para ser utilizado sempre que a fiscalização julgar necessário. De modo algum a atuação da fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só a contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

O acesso do fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela contratada, que manterá na obra um responsável devidamente habilitado para tal função.

Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT.

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a contratada e a contratante.

Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão os de maior escala. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão os de data mais recente.

Após a assinatura do contrato a empreiteira assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a obra, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a obra.

Serviços extras só serão admitidos quando solicitados a autorizados pela fiscalização responsável.

4-NORMAS GERAIS

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias à execução das obras, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

A contratada submeterá à aprovação da Fiscalização das amostras de todos os materiais e modelos para execução dos serviços.

Quando necessário, a Fiscalização solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços. A contratada será obrigada a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização sem quaisquer ônus a contratada.

O controle de qualidade exigido pela Fiscalização não exime o contratante da responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.

Entende-se por Fiscalização, um profissional devidamente habilitado e capacitado para tal função que será nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

A contratada deverá fornecer à contratante uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada pelo engenheiro responsável pela execução da obra e pela contratante. A contratada deverá manter na obra, durante todas as horas de serviço, um mestre de obras/encarregado e um engenheiro civil ou Arquiteto residente.

Todos os serviços a serem executados na área da edificação deverão ser protegidos por lonas, tapumes, etc.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade das redes de infraestrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.



Processo nº 1066 / 2023
Folha nº _____
Rubrica: _____

A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no local da obra, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.

A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

A comunicação entre Fiscalização e Contratada será realizada através de comunicação verbal e posteriormente, caso não solucione a pendência, será feito uma notificação formal que deverá ser entregue a Contratada. A mesma terá um prazo de até 15 dias corridos (podendo variar conforme acordo entre as partes) para solucionar este problema.

A FISCALIZAÇÃO deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

As reuniões agendadas e realizadas com a Fiscalização serão documentadas por Atas de reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

5-MEDIÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

- Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.
- A medição de serviços e obras deverá ser acompanhada da planilha orçamentária, relatórios fotográficos, memória de cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.
- O prazo para execução dos serviços será de 10 meses, desconsiderando as intempéries.
- O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
- Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obra e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- Nesta etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega do AS BUILT, catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia; Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;



Processo nº **1066 / 2023**

Folha nº _____

Rubrica: _____

- Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo; O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

6- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Caberá ao construtor fazer o registro das ARTs de projeto e enviar a primeira via ao CREA, para composição do acervo técnico do projetista. Caberá ao responsável técnico pela execução, manter e conservar no escritório da obra 01(uma) cópia dos projetos e das ARTs relativas à execução e projeto, orientando os encarregados das obras sobre a necessidade de apresentarem toda a documentação aos fiscais do CREA. Serão exigidas ARTs de sondagem, cálculo estrutural da obra, instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e instalação de sistema de gases medicinais antes do início desta, assim como as demais ARTs de orçamento.

7 - ALTERAÇÕES DE PROJETO

Alterações de projeto deverão ser submetidas à aprovação do autor do projeto. Quaisquer alterações sem a prévia autorização exime o autor da responsabilidade técnica do projeto.

8- TERRENO

O terreno apresenta aparentemente um perfil plano e fica situado da Rua Engenheiro Neves da Rocha, s/nº Bairro São Miguel, Iguaba Grande-RJ.

9 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- **PLACA DA OBRA:**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo da PMIG. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

- **LOCAÇÃO:**

A locação será executada com o uso de aparelho topográfico.

A CONTRATADA procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra de acordo com o projeto de implantação.

Procederá também à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por estrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA fará comunicação à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A CONTRATADA manterá em perfeitas condições Toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

O gabarito para locação dos pontos de perfuração das estacas deverá ser executado com 02 (duas) tábuas de 15,0cm de largura, lisas e isentas de textura que prejudique receber escrita manual. As tábuas que formam o gabarito deverão ser pregadas formando ângulo de 90° entre si (na vertical e horizontal), pintadas de branco, com indicação das cotas acumuladas e dos pontos de perfuração com tinta vermelha ou azul. O gabarito deverá ser todo ele fixado em pontaletes cravados no terreno a uma distância não superior a 1,50m entre pontaletes e estroncadas a cada 9,00 m.

Nenhum trecho do gabarito deverá ter extensão acima de 25,00m, para evitar desvios de catenária nos arames esticados e cruzados para locação dos piquetes.

- **ESCAVAÇÕES:**

As escavações necessárias à construção de fundações e as que se destinam a obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. Desde que atendidas as condições anteriormente citadas, as escavações provisórias de até 1,50 m não necessitam de cuidados especiais. As escavações além de 1,50 m de profundidade, serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes, serão protegidas com muros de arrimo ou cortinas.

As cavas para fundações, subsolos, reservatórios d'água e outras partes da obra abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações e demais projetos da obra, natureza do terreno encontrado e volume do material a ser deslocado.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito no presente procedimento, a todas as prescrições da NBR-6122 - Projeto e execução de fundações, concernentes ao assunto. A execução das escavações implicará responsabilidade integral da CONTRATADA, pela resistência e estabilidade das mesmas

10 – CANTEIRO DE OBRAS

- **BARRACÃO:**

O barracão será dimensionado pela CONTRATADA de forma a abrigar escritório com sanitário para a FISCALIZAÇÃO e Administração da Obra, almoxarifado, vestiários e sanitários de operários.

A localização do barracão, dentro do canteiro da obra, bem como a distribuição interna dos respectivos compartimentos será objeto de estudo pela CONTRATADA. Após aprovado o estudo pela FISCALIZAÇÃO, será construído o barracão rigorosamente de acordo com as suas indicações.

Serão utilizados também tapume em toda a extensão externa do lote durante a duração da obra.

Será utilizado escoramento para demolição da escada.

- **ÁGUA, ESGOTO E LUZ:**

Serão fornecidas pela Contratante.

11 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

O transporte será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas, etc., não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1 hora.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

12 – FUNDAÇÃO

As fundações serão executadas segundo o projeto apresentado no ato licitatório aprovado pela PMIG, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água, podendo ser utilizadas fundações escavadas moldadas "in loco" ou cravadas.

Quando forem executados aterros, as capacidades de carga das fundações deverão ser analisadas quanto ao atrito negativo gerado. As fundações serão executadas segundo o projeto elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água, podendo ser utilizadas fundações escavadas moldadas "in loco" ou cravadas.

Caberá à CONTRATADA a execução de todos os escoramentos para promover as condições de segurança.

O concreto utilizado nas fundações deverá ter consistência, consumo mínimo de cimento e fck de acordo com a NBR 6122 e a NBR 6118.

Sob qualquer elemento de concreto em contato com o solo (vigas, lajes, cintas) será estendida uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm.

Os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, da locação das fundações.

É obrigatória a presença permanente do engenheiro residente da contratada ou de especialista de fundações durante todo o processo de concretagem.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias para escoramento de construções vizinhas e sustentação de taludes, bem como para quaisquer outras providências julgadas necessárias à perfeita execução e estabilização da obra.

As cotas de arrasamento das fundações serão as indicadas nos projetos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a compatibilização com os projetos de arquitetura fornecidos pela contratante.

- **LANÇAMENTO:**

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc.

Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Durante a etapa de escavação das valas, a CONTRATADA deverá prever dispositivos para prevenção de acidentes, tais como cercas, grades, tapumes, etc. Deverá ser observado o disposto no presente caderno de encargos, no tocante a controles e testes do concreto a ser utilizado.



13 –SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Será necessária a contratação de serviços de arquiteto(a)/engenheiro(a), além de serviços de encarregado de obra, vigia (quando houver necessidade e constar na planilha orçamentária). Técnico de segurança de trabalho quando atingir o efetivo determinado pela lei.

14 – ESTRUTURA:

A estrutura de concreto armado será executada em estrita obediência às disposições do projeto estrutural, fornecido pela CONTRATADA, às Normas próprias da ABNT.

Quando for utilizado concreto usinado, deverão ser extraídos sistematicamente corpos de prova dos concretos, para ensaio de resistência, por firma especializada e idônea, aprovada pela fiscalização, de acordo com as recomendações contidas nas Normas.

Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia verificação da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, no tocante aos alinhamentos, dimensões e estanqueidade das formas, armações, locação das fundações e/ou outros elementos que, por exigência do projeto, deverão estar embutidos na estrutura.

- **ARMADURAS:**

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Serão adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, as quais, antes do início da concretagem, deverão estar limpas.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista na NBR 6118 e no projeto estrutural. Para isso serão empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

- **AGREGADO:**

Serão identificados por suas características, cabendo ao laboratório modificar a dosagem quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos, deverão trazer, na parte externa, em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

- **CIMENTO:**

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam à NBR 5736-1991 e NBR 5737-1992.

Não será permitida, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos e/ou marcas diferentes de cimento. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 saco de cimento.

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume. Os sacos de cimento serão armazenados sobre estrado de madeira, em local protegido contra a ação das intempéries, da umidade e de outros agentes nocivos à sua qualidade.



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

O cimento deverá permanecer na embalagem original até a ocasião de seu uso. As pilhas não deverão ser constituídas de mais de 10 sacos.

Lotes recebidos em épocas defasadas em mais de 15 dias não poderão ser misturados.

- **FORMAS E ESCORAMENTOS:**

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NBR 7190/1997 e da NBR 8800/1996.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

As fôrmas serão dotadas da contra flecha necessária. Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro de menor lado da seção retangular inferior a 5 cm para madeiras duras e 7 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3 m de comprimento deverão ser contra ventados para evitar flambagem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitidas.

Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, a qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças a emendar deverão ser planos e normais ao eixo comum.

Deverão ser afixadas com sobre juntas em toda a volta das emendas.

- **EQUIPAMENTOS:**

A CONTRATADA manterá permanentemente na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, 2 betoneiras e 4 vibradores para a obra. Caso seja usado concreto pré-misturado, torna-se dispensável a exigência da betoneira.

Poderão ser empregados vibradores de imersão, vibradores de fôrma ou régua vibradora, de acordo com a natureza dos serviços executados e desde que satisfaçam à condição de perfeito adensamento do concreto.

A capacidade mínima da betoneira será a correspondente a 1 traço com consumo mínimo de 1 saco de cimento.

- **LANÇAMENTO:**

Conforme NBR 6118/2003, mais o seguinte:

Competirá à CONTRATADA informar, com oportuna antecedência, à FISCALIZAÇÃO da PMIG e ao laboratório encarregado do controle tecnológico: dia e hora do início das operações de concretagem estrutural, tempo previsto para sua execução e os elementos a serem concretados.

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Será de 1 hora o intervalo máximo de tempo permitido entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento.



Quando do uso de aditivos retardadores de pega, o prazo para lançamento poderá ser aumentado em função das características do aditivo, a critério da FISCALIZAÇÃO da PMIG.

Em nenhuma hipótese será permitido o lançamento após o início da pega.

Não será permitido o uso de concreto re misturado. Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

A concretagem seguirá rigorosamente o programa de lançamento preestabelecido para o projeto.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre fôrmas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

Caso seja inevitável, poderá ser admitido, a critério da FISCALIZAÇÃO, o arrastamento até o limite máximo de 3 m.

- **ADENSAMENTO:**

Conforme NBR 6118/2003 mais o seguinte:

Somente será admitido o adensamento manual em peças de pequena responsabilidade estrutural, a critério da FISCALIZAÇÃO. As camadas não deverão exceder a 20 cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a 3/4 do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vez o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

- **JUNTAS DE CONCRETAGEM:**

Conforme NBR 6118/2003 e demais especificações a seguir:

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada. A concretagem das vigas atingirá o terço médio do vão, não se permitindo juntas próximas aos apoios.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata decimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem atingirá o terço médio do maior vão, localizando-se as juntas paralelamente à armadura principal. Em lajes nervuradas, as juntas deverão situar-se paralelamente ao eixo longitudinal das nervuras.



- **INSPEÇÃO DO CONCRETO:**

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a FISCALIZAÇÃO fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e recuperação de peças.

Em caso de não aceitação, por parte da FISCALIZAÇÃO, do elemento concretado, a CONTRATADA se obriga a demoli-lo imediatamente, procedendo à sua reconstrução, sem ônus para a CONTRATANTE.

- **LAJES:**

Serão executadas lajes pré-moldadas, de acordo com o projeto de estruturas.

- **ASSENTAMENTO:**

Para a perfeita aderência das alvenarias com as superfícies de concreto, essas últimas serão chapiscadas com argamassa A.3 (traço 1:3 de cimento e areia grossa).

O chapisco será utilizado em todas as superfícies de concreto em contato com as alvenarias, inclusive o fundo de vigas.

No caso de pilares, além do chapisco, a ligação será efetuada com o emprego de barras de aço de diâmetro de 5 a 10 mm, distanciadas entre si cerca de 50 cm e engastadas no pilar e na alvenaria.

Opcionalmente, a amarração vertical poderá ser feita com argamassa expansora, porém os tijolos junto aos pilares terão seus furos tamponados e opilar devidamente chapiscado, quando forem assentados.

Haverá especial cuidado para execução de panos soltos de alvenaria. Sua altura e período em que permanecerão soltos serão determinados pela FISCALIZAÇÃO, em função da ação dos ventos incidentes.

As alvenarias apoiadas em alicerces serão executadas, no mínimo, 24 h após a impermeabilização desses alicerces. Nos serviços de impermeabilização serão tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

As fiadas serão niveladas, alinhadas e aprumadas. Será utilizado o escantilhão como guia das juntas. A marcação dos traços no escantilhão será efetuada através de pequenos sulcos feitos com serrote. Para o alinhamento vertical da alvenaria (prumada) será utilizado o prumo de pedreiro.

As juntas de argamassa terão 10mm. Serão alegradas ou rebaixadas, à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.

- **ARGAMASSAS:**

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-321/79 –

Os revestimentos de paredes e tetos com argamassas materiais, preparo, aplicação e manutenção (NBR-7200).

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e aprumados. A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular, para que essas possam ser aplicadas em espessura uniforme.

A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

À guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço, será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada irregular de argamassa forte: o chapisco.

As superfícies de paredes e tetos serão limpas com a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.

Considerar-se-á insuficiente molhar a superfície projetando-se a água com o auxílio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de jato d'água.



O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco se tornar tão firme que não possa ser removido com a mão e após decorridas 24 horas, no mínimo, de sua aplicação.

As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro) deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela de arame, etc.).

15- PAREDES E PAINÉIS

- **ALVENARIAS:**

As alvenarias internas serão executadas com blocos de concreto 10x20x40cm, de primeira qualidade, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme, conforme indicação em planta de arquitetura, assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura e com observância das recomendações das práticas do Decreto 92.100/85.

Todas as paredes externas serão de drywall com espessura 73 mm, estrutura com montantes simples autoportantes 48mm, fixados a guias horizontais 48mm, ambos com aço galvanizado com espessura de 0,5 mm, com duas chapas de gesso acartonado standard.

Sobre o vão de portas e janelas, serão moldadas as contravergas contínuas ou vergas e contravergas independentes que excederão a largura do vão em pelo menos, 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm.

16- REVESTIMENTO DE PAREDE

Antes do assentamento dos azulejos, serão verificados os pontos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeitos e uniformes de piso e teto, especialmente na concordância dos azulejos com o teto.

As paredes, devidamente emboçadas, serão suficientemente molhadas com mangueira, no momento do assentamento dos azulejos.

Os materiais serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto.

As pastilhas e outros materiais serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno.

Para o assentamento das peças, tendo em vista a plasticidade adequada, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. Desde que especificados pelo projeto ou Fiscalização, poderão ser utilizadas argamassas pré-fabricadas, ou cimentos adicionados com cola adequada ao assentamento de pisos, azulejos e pastilhas.

As juntas terão espessura constante, não superior a 1,5mm. Será insuficiente o umedecimento produzido por sucessivos jatos de água, contida em pequenos recipientes, conforme prática usual.

Todo detalhamento de cerâmicas se encontram nos projetos.

17- REVESTIMENTO DE PISO/SOLEIRAS/RODAPÉS/PEITORIS

Será desenvolvido contrapiso para receber o piso novo.

Será utilizado piso de porcelanato técnico natural em toda superfície de piso deste projeto.

Na área do Teatro todo piso deverá ser forrado em carpete de nylon.

Os peitoris e soleiras serão desenvolvidos conforme especificado em projeto.

Os rodapés serão do mesmo material dos pisos.



18- ESQUADRIAS, FERRAGENS E CORRIMÃO

Todos os cortes das chapas de vidro e perfurações necessárias à instalação serão definidos e executados na fábrica, de conformidade com os as dimensões dos vãos dos caixilhos, obtidas através de medidas realizadas pelo fabricante nas esquadrias instaladas.

Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro.

As portas e janelas estão especificadas no projeto e na planilha orçamentária.

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras detipos diferentes.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

19- COBERTURA

A cobertura será em telha térmica de alumínio, trapezoidal, dupla, com espessura de 30MM.

Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de sustentação com o projeto da cobertura. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários. O assentamento deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes. As telhas serão fixadas às estruturas de sustentação por meio de parafusos ou ganchos providos de roscas, porcas e arruelas, de conformidade com os detalhes do projeto.

O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação. Serão obedecidos os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, em função da inclinação do telhado.

- **FORRO DE GESSO:**

Os tetos serão revestidos em forro estruturado monolítico com uma chapa de gesso acartonado, tipo standard no sistema drywall, sendo aparafusada em estrutura de aço galvanizado, suspensa por meio de pendurais fixados em estrutura superior.

- **CALHAS:**

A superfície a ser impermeabilizada será convenientemente regularizada, observando os caimentos mínimos em direção aos condutores de águas pluviais, com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3 e espessura de 2 cm (em torno dos condutores de águas pluviais). Todas as arestas e cantos deverão ser arredondados e a superfície apresentar-se lisa, limpa, seca e isenta de graxas e óleos. As áreas mal aderidas ou trincadas serão refeitas



20- BANCADAS, LOUÇAS E METAIS

As louças, metais e acessórios constantes em projeto deverão ser de primeira linha, de marcas conhecidas no mercado e serem submetidos a apreciação e à aprovação da fiscalização de obras da PMIG, antes da utilização ou aplicação.

21- PINTURA:

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

- **SUPERFÍCIE EMBOÇADA:**

Em todas as superfícies emboçadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

Após todo o preparo prévio da superfície, deverão ser removidas todas as manchas de óleo, graxa, mofo e outras com detergente apropriado (amônia e água a 5%). Em seguida, a superfície será levemente lixada e limpa, aplicado-se uma demão de impermeabilizante, a rolo ou pincel, diluído conforme indicação do fabricante. Após 24 horas, será aplicada, com uma espátula ou desempenadeira de aço, a massa corrida plástica, em camadas finas e em número suficiente para o perfeito nivelamento da superfície. O intervalo mínimo a ser observado entre as camadas será de 3 horas. Decorridas 24 horas, a superfície será lixada levemente e limpa, aplicando-se outra demão de impermeabilizante. Após 12 horas, serão aplicadas as demãos necessárias da tinta de acabamento, a rolo, na diluição indicada pelo fabricante.

- **SOBRE MADEIRA:**

As superfícies de madeira serão previamente lixadas e completamente limpas de quaisquer resíduos. Todas as imperfeições serão corrigidas com goma-laca ou massa. Em seguida, lixar antes da aplicação da pintura de base. Após esta etapa, será aplicada uma demão de "primer" selante, conforme especificação de projeto, a fim de garantir resistência à umidade e melhor aderência das tintas de acabamento.

As portas internas que serão em madeira deverão ter acabamento em verniz isolante incolor.

- **ARGAMASSAS:**

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-321/79. Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e apurados.



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular, para que essas possam ser aplicadas em espessura uniforme.

A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

À guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço, será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada irregular de argamassa forte: o chapisco.

As superfícies de paredes serão limpas com a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.

Considerar-se-á insuficiente molhar a superfície projetando-se a água com o auxílio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de jato d'água.

O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco se tornar tão firme que não possa ser removido com a mão e após decorridas 24 horas, no mínimo, de sua aplicação.

As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro) deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela de arame, etc.).

A fachada da Escola será pintada em sua totalidade de acordo com o projeto apresentado.

Internamente todas as paredes e tetos serão pintados de acordo com os projetos e com as tintas indicadas pela fiscalização, seguindo sempre os valores e quantidades determinadas nas planilhas orçamentárias.

22 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, MECÂNICA

- **ÁGUA:**

Contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmadas no local da obra. Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.

23 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O presente memorial descritivo, visa fixar as diretrizes básicas para fornecimento de materiais e mão de obra, a serem aplicados na execução de instalações elétricas, telefônicas e rede de lógica.

Os materiais para instalações elétricas deverão satisfazer às normas, especificações, métodos, padronizações, terminologia e simbologia da ABNT (últimas edições), bem como os padrões construtivos determinados pelos projetos desenvolvidos pela CONTRATADA.

A utilização de materiais ou equipamentos e mão de obra que não atendam a estas especificações, obrigará a contratada providenciar meios imediatos à adequação, sob pena de suspensão dos serviços, ou aplicação de multas, de acordo com legislação vigente.

- ☐ Os aparelhos devem ser constituídos de forma que qualquer de suas partes a uma temperatura de 70°C, suportem no mínimo 1 hora.
- ☐ Os pontos de luz não devem causar ofuscamento, seja diretamente ou por iluminação refletida.
- ☐ Quando utilizar anteparos ou luminária fechada, os aparelhos devem ser projetados de modo a não reter fumaça para não prejudicar seu rendimento luminoso.
- ☐ O material utilizado para fabricação das luminárias deve ser do tipo que impeça a propagação de chamas.



- ☐ O sistema de iluminação de emergência deve ter autonomia mínima de 4H de funcionamento, garantindo durante esse período a intensidade dos pontos de luz de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminação desejados.
- ☐ A iluminação de emergência deve garantir durante um nível de iluminamento de no mínimo 3LUX para piso plano e 5LUX para piso em desnível.
- ☐ A iluminação deve permitir o reconhecimento de obstáculos que possam dificultar a circulação, tais como; grades, portas, saídas, mudanças de direção...
- ☐ Os eletrodutos utilizados para condutores de emergência não podem ser utilizados para outros fins.
- ☐ Tensão de alimentação: A alimentação principal é de 220V (Concessionária local) com transformação interna para a extra baixa tensão, 30V, para alimentação de segurança.

24 – SISTEMA DE ESGOTO

ESGOTO:

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas NBR8160/99 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução) e NBR 10844/89 (Instalações prediais de águas pluviais), com o regulamento de esgotos prediais do Estado, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

- ☐ DIMENSÕES E DIÂMETROS EM MILIMETROS, EXCETO ONDE INDICADO CONTRÁRIO.

- ☐ NOS TRECHOS HORIZONTAIS DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO RECOMENDAM-SE AS SEGUINTESS DECLIVIDADES MÍNIMAS:

☐	-2%	PARA	TUBULAÇÕES	COM	DIÂMETRO
	NOMINAL	IGUAL OU INFERIOR A	75mm;		
☐	-1%	PARA	TUBULAÇÕES	COM	DIÂMETRO
	NOMINAL	IGUAL OU SUPERIOR A	100mm.		

- ☐ UTILIZAR ANÉIS DE BORRACHA NAS CONEXÕES DE ESGOTO.
- ☐ 4 - PROIBIDO UTILIZAR FOGO NAS TUBULAÇÕES.

- ☐ 5 - OS TERMINAIS DE VENTILAÇÃO DOS TUBOS DE VENTILAÇÃO DEVERÃO PASSAR 30 CM ACIMA DO TELHADO.

- ☐ UTILIZAR DISPOSITIVO ANTI-ESPUMA NA CAIXA SIFONADA DA ÁREA DE SERVIÇO.

25 – CISTERNA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Deverá ser construída de acordo com o projeto, suas paredes deverão ser feitas em blocos de concreto e impermeabilizadas.

- ☐ A TUBULAÇÃO DO EXTRAVASOR DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA FRIA DEVE TER UM DIÂMETRO IMEDIATAMENTE SUPERIOR AO DO ABASTECIMENTO.
- ☐ TODAS AS TUBULAÇÕES EXPOSTAS DEVERÃO SER FIXADAS COM BRAÇADEIRA.



Processo nº 1066 / 2023
Folha nº _____
Rubrica: _____

- ☐ TODAS AS SAÍDAS PARA CONSUMO DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA DEVERÃO SER DO TIPO SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO.
- ☐ A BASE DO RESERVATÓRIO DEVERÁ TER UMA SUPERFÍCIE LISA, NIVELADA E ISENTA DE SUJEIRA OU MATERIAIS PONTIAGUDOS. A BASE DEVE TER RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PESO DA CAIXA CHEIA E DEVE SER MAIOR DO QUE A LARGURA DO FUNDO DA CAIXA.

27 – ÁREA EXTERNA, REVESTIMENTO, DECORAÇÃO E PAISAGISMO

A área externa consiste em arborização, sendo compostas plantio de novas árvores para preenchimento dos espaços necessários, conforme especificado no projeto.

28– LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais.

Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

A obra deverá ser entregue limpa, para que a FISCALIZAÇÃO efetue o recebimento da mesma.

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

· as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

· as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

· cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

· igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

· deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e

peças:

· isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;

· separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;

· remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

29 – DISPOSIÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, de modo que o local possa ser imediatamente utilizado. Na verificação final deverá ser obedecido a NB-507/77 - Recebimento de serviços de obras de Engenharia e Arquitetura (NBR-5675).

A disposição final dos resíduos gerados na obra deverá ser feita em local de operação apropriado, devidamente licenciado, e de controle ambiental.

Iguaba Grande-RJ, 26 de outubro de 2023

Elaborado por:
Yan Ramalho Sant'Ana Neves Engenheiro Civil
CREA-RJ: 2018111426



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO II A – PROJETOS

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO /PLANILHA DE COMPOSIÇÃO – ADMINISTRAÇÃO LOCAL /DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/ PLANILHA DE COMPOSIÇÕES;

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Concorrência nº 010 / 2023.

Processo Administrativo nº 1066 / 2023.

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), /CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VI – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Concorrência nº 010 / 2023.

Processo Administrativo nº 1066 / 2023.

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , para representar a empresa , inscrita no CNPJ sobre o nº , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Concorrência nº 010 / 2023.

Processo Administrativo nº 1066 / 2023.

MENOR VALOR GLOBAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **Projeto Básico (Anexo I)**, **Memorial Descritivo (Anexo II)**, **Projetos (Anexo IIA)**, **Planilha Orçamentária / Memória de Cálculo / Demonstrativo da Composição do BDI (Anexo III)**, **Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV)**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

1 - OBJETO:

Concorrência para contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil, para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA GESTÃO**, que será localizada na Rua Engenheiro Neves da Rocha, S/N, São Miguel, Iguaba Grande, RJ, conforme descritos neste Edital e seus anexos.

2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (*por extenso*).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

a) R\$ _____ (_____) referentes à mão de obra utilizada;

b) R\$ _____ (_____) referentes a equipamento utilizado;

c) R\$ _____ (_____) referentes aos materiais utilizados;

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Concorrência nº XXX/2023**.



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – ANEXOS DESTA PROPOSTA:

4.1 - Memorial Descritivo, em conformidade com o Anexo II do edital;

4.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI, em conformidade com o Anexo III do edital;

4.3 – Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com o Anexo IV do edital.

5 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

Modalidade: Concorrência nº 010 / 2023.

Processo Administrativo nº 1066 / 2023.

Declaro para fins de participação na Concorrência n.º XXX / 2023, relativa as obras e/ou serviços de.....

.....
que a empresa.....

.....representada por seu responsável técnico o Sr.

CREA / CAU n.º, tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

_____, ____ de _____ de 20__ .

.....
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/FUNDO MUNICIPAL DE XXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. **XXXX**, com sede na Rua **XXX**, nº **XX**, bairro **XXX**, Iguaba Grande/RJ, CEP 28.960-000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX**, Sr. **XXX**, portador da carteira de identidade nº. **XXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede na **XXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, portador da carteira de identidade nº. **XXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que vincula-se ao Edital e Anexos do Convite/Tomada de Preço/Concorrência nº **XXXX**, bem como a proposta da contratada, constantes no Processo Administrativo nº **XXXX**, originado na Secretaria Municipal de Gestora do Contrato e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de (...obra de engenharia ou ...do serviço de engenharia), que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXX** (valor por extenso).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato é de **XXXX**, conforme fixado no Projeto Básico, com início na data de **XXXX** e encerramento em **XXXX**.

3.2 O **prazo de execução do serviço** será de **XXX**, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.3 Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, **excepcionalmente**, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/1993 e será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo nº 1066 / 2023
Folha nº _____
Rubrica: _____

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20XX**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) **XXXX**, matrícula **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (**reajuste em sentido estrito e/ou repactuação**) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

7.2 A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

7.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

7.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

7.7 Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

7.8 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

7.9 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com o Edital e seus anexos.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na sua proposta.

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

8.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecido no presente contrato.

8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 A **CONTRATANTE** obriga-se ainda a cumprir o previsto no Projeto Básico, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Projeto Básico, anexo do Edital, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

9.4 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

9.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.

9.8 Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

9.12 Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.

9.13 Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:

9.13.1 Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND.

9.13.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.13.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.13.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

9.14 A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.15 Não caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

9.16 Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.17 A CONTRATADA se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018.

9.18 A CONTRATADA obriga-se ainda a cumprir o previsto no Projeto Básico, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

11.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

11.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com o especificado no Projeto Básico e no Contrato, ou seja, com falhas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de execução e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

11.5 O prazo a que se refere o item 11.3 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

11.6 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Projeto Básico, com o presente Contrato, bem como, a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA multa de mora de **1%** (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.

12.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.

12.4 Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Caso a CONTRATADA não tenha oferecido garantia, as multas que lhe forem impostas em decorrência deste Contrato deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

12.6 As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação recebida.



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

12.7 A sanção estabelecida no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:

12.8.1 Calamidade Pública.

12.8.2 Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

12.9 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

12.10 Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XXX de XXX de 20XX.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO X

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Concorrência nº 010 / 2023.

Processo Administrativo nº 1066 / 2023.

A Empresa _____ com _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ do CPF/MF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, __ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Concorrência nº 010 / 2023.

Processo Administrativo nº 1066 / 2023.

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Concorrência nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, e ainda, NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG
Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.
Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Concorrência nº 010 / 2023.
Processo Administrativo nº 1066 / 2023.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que esta declaração não irá suprir a eventual ausência de documentação.
3. Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das penalidades legais.
4. Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é () _____ e e-mail: _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo VII, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 010 / 2023.

Processo Administrativo nº 1066 / 2023.

A firma / Empresa _____, Sediada na
rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado),
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor
gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 010 / 2023.
Processo Administrativo nº 1066 / 2023.

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Concorrência em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XV– PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Obra: Construção da Escola de Gestão

Considerando que todos os serviços da planilha orçamentária, competem ao Engenheiro Civil, é indispensável que a empresa vencedora do certame, apresente profissionais devidamente cadastrados junto ao CREA/RJ, bem como os acervos técnicos autenticados e averbados junto ao CREA/RJ, com os serviços considerados de maior relevância na planilha orçamentária, descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL DE SERVIÇOS (R\$) – Sem BDI	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
9.2	13.030.0290-0	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, assente conforme item 13.025.0016 (assentamento de azulejos, pastilhas, ou ladrilhos, em paredes exclusive estes, constando de chapisco de cimento e areia, no traço de 1:3:3, emboço de argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:3:3, nata de cimento comum e rejuntamento com pasta de cimento branco e corante)	391,93m ₂	R\$ 59.690,94	38,39%
11.2	11.016.0003-0	Estrutura metálica para cobertura de galpão em arco ou em duas ou mais águas, com treliças, terças, tirantes, etc, sobre apoios (exclusive estes) para carga de cobertura de fibrocimento ou metálica, vãos até 15M, considerando as perdas e uma demão de pintura antióxido, exclusive cobertura e acessórios. Fornecimento e montagem	366,38m ₂	R\$99.109,45	23,12%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **1066 / 2023**
Folha nº _____
Rubrica: _____

9.4	13.196.0101-0	forro removível composto de fibra mineral, com placa de borda quadrada de 625x625mm, espessura de 13,0mm, com índice de absorção acústica, estruturado em perfis tipo "t" de aço galvanizado, alumínio ou de ligas de alumínio, espessura mínima de 0,,5mm c/pintura eletrostática, suspenso por meio de pendurais sem aço galvanizado, fixados em estrutura superior. fornecimento	181,83	R\$ 20.537,56	8,49%
-----	---------------	---	--------	---------------	-------

Nota explicativa:

As quantidades previstas em planilha não estão sendo consideradas como parâmetro de qualificação técnica, mas sim somente a apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico devidamente autenticadas e averbadas pelo CREA/RJ, que ateste a realização e conclusão de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.: consideram-se como semelhantes os serviços equivalentes ou superiores aos itens licitados.

Iguaba Grande-RJ, 26 de outubro de 2023.

Elaborado por:
Yan Ramalho Sant'Ana Neves
Engenheiro Civil
CREA-RJ: 2018111426